



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2014/DISEG/CONAS/ /CONT-STC

Processo nº: 040.001.657/2013

Unidade: Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Assunto: AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL

Exercício: 2012

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº ***/2013-CONT/STC de 26/**/2013.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de 05/08/2013 a 30/08/2013, objetivando verificar a conformidade das contas do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal, no exercício de 2012.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2012, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e suprimentos.

O Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal – FUNPM foi criado por meio da Lei nº 4.077, 28/12/2007, com a finalidade de prover, em caráter complementar; recursos financeiros para a Polícia Militar do DF.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art; 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela





Resolução 38/90 - TCDF, exceto o Balanço Orçamentário da Unidade e a Certidão de Regularidade Fiscal do Sr. N.W.G a qual não foi apresentada.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- UNIDADE SEM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2012

A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2012, destinou ao FUNPM recursos iniciais no valor de R\$ 883.542,00. Ao longo do exercício ocorreram alterações, resultando na despesa autorizada a saber:

ORÇAMENTO DO FUNPM EM 2012 – UG 220904 (R\$ 1,00)

| | |
|----------------------------|---------------------|
| DOTAÇÃO INICIAL | 883.542,00 |
| (+) ALTERAÇÕES | 6.117.992,00 |
| (+) MOVIMENTAÇÃO | 0 |
| (-) BLOQUEADO | 1.941.771,00 |
| DESPESA AUTORIZADA | 5.059.763,00 |
| DESPESA EMPENHADA | 0 |
| DESPESA LIQUIDADADA | 0 |
| CRÉDITO DISPONÍVEL | 5.059.763,00 |

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.

Destaca-se que nos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011 não existiram despesas autorizadas.

Apresenta-se a seguir o único Programa de Trabalho cadastrado da Unidade:

TABELA 1 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO (R\$ 1,00)

| PROGRAMA DE TRABALHO | LEI (A) | AUTORIZADO (B) | EMPENHADO (C) | DISPONÍVEL (D) | LIQUIDADADO (E) | C/B | E/C |
|--|------------|----------------|---------------|----------------|-----------------|------|------|
| 06.181.6217.4220 – Segurança Pública- Policiamento | 883.542,00 | 5.059.763,00 | 0,00 | 5.059.763,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.



Recomendação

Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a cumprir metas estabelecidas anualmente e executar os recursos disponíveis de seus programas de trabalho de forma plena.

2 - GESTÃO CONTÁBIL

2.1 - ANÁLISE DAS RECEITAS DO FUNDO PREVISTAS NA LEI DE CRIAÇÃO

A Lei 4077/2007 previu em seu artigo 2º que constituem fontes de recursos do FUNPM:

- I – doações em espécie, auxílios e subvenções procedentes de pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado;
- II – dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal;
- III – produto resultante da alienação de bens materiais de utilização específica nas atividades de segurança pública no Distrito Federal;
- IV – recursos provenientes de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados com as atividades da Polícia Militar do Distrito Federal;
- V – recursos transferidos por entidades públicas ou particulares;
- VI – rendimentos de seus depósitos bancários ou aplicações financeiras;
- VII – recursos provenientes da cobrança da Taxa de Segurança para Eventos e de outras taxas previstas em lei de cuja cobrança os recursos oriundos sejam destinados à Polícia Militar do Distrito Federal.

De acordo com o Balancete Contábil da Unidade referenciada, constante no Sistema Integrado de Gestão Governamental/SIGGO, foram constatados lançamentos contábeis de receitas oriundas de aplicação de saldo do exercício anterior.

3 - CONTROLE DA GESTÃO

3.1 - ANÁLISE DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA DO FUNPMDF

O Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal, foi criado pela Lei nº 4.077, de 28/12/2007, com a finalidade de prover, em caráter complementar, recursos financeiros para a Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando sua modernização, reequipamento, manutenção, a aquisição de bens de consumo e a execução de serviços.





O Decreto nº 3.599/2010 aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

4 – GESTÃO OPERACIONAL

4.1 - ANÁLISE DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FUNPMDF

De acordo o Relatório de Atividades do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal, não foi possível a utilização dos recursos devido a ausência de deliberação do Conselho Administrativo.

Recomendação

Envidar esforços no sentido de os membros do Conselho de Administração do FUNPM promoverem deliberações a fim de efetivar o desenvolvimento das atividades inerentes ao FUNPM.

V - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

| GESTÃO | SUBITEM | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------|----------------|----------------------|
| GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 1.1 | Falhas Médias |
| GESTÃO OPERACIONAL | 4.1 | Falhas Médias |

Brasília, 20 janeiro de 2014.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
DO DISTRITO FEDERAL**